



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**REQUERIMENTO N.º 45, em 27 de maio de 2022.**

**Assunto: Cumprimento da Lei Municipal nº 4.698/2016.**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as)

Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente o que preconiza o §3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

que verifique algumas informações junto ao setor responsável, para que, posteriormente, seja encaminhada resposta a esta Casa de Leis com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.698, de 19 de dezembro de 2016, que “*Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas no Município de Alfenas e dá outras providências*” (em anexo), nos seguintes termos:

I - O Poder Executivo Municipal já estabeleceu quais os locais de instalação do paraciclo?

II - Já houve a instalação dos estacionamentos para bicicletas? Nos termos do que dispõe a referida lei. Caso a resposta seja positiva, em quais locais?

III - Fora efetivada alguma parceria público-privada para cumprimento da mencionada lei?

IV - Qual setor e/ou secretaria municipal ficou responsável pelo cumprimento da descrita lei?

V - Houve posterior regulamentação via Decreto?

**J U S T I F I C A T I V A**

Inicialmente, frisa-se que incentivar o uso da bicicleta como forma de melhorar a mobilidade urbana requer uma série de ações para proporcionar segurança e conforto aos ciclistas. Sendo que, tais iniciativas podem partir do poder público, com a criação de ciclovias ou ciclofaixas, e também do setor privado, através da construção de bicicletários e/ou instalação de paraciclos, que devem fazer parte de um sistema.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Isto posto, percebe-se que em nosso município o Poder Executivo já dispôs sobre a criação dos devidos estacionamentos para bicicletas, em 19 de dezembro de 2016, através da sanção da Lei Municipal nº 4.698/2016.

Razão pela qual, faz-se imprescindível que possamos verificar se a referida legislação já encontra-se em fase de execução, para que, caso ainda não esteja, as devidas providências possam ser adotas a fim de podermos cumprir uma lei tão importante, que não merece ficar só na teoria.

Câmara Municipal de Alfenas, em 27 de maio de 2022.

**Luciano Guilherme Felipe Lee  
(Professor Luciano Solar)**

